

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual (X)Municipal (N/A)

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para fornecimento e instalação de 02 (duas) placas de identificação, medindo 14,50 m x 2,00 m cada, confeccionadas com estrutura em tubos de metalon 30 mm x 30 mm e revestidas com lona de impressão digital, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, mão de obra e todos os materiais necessários à completa execução, destinadas à identificação e visibilidade do espaço da Feira PROVE, vinculado à Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE ME-DIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação medindo 14,50 m x 2,00 m, confeccionada com estrutura em tubos de metalon 30 mm x 30 mm e revestida com lona de impressão digital, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, mão de obra, equipamentos e materiais necessários à completa execução.	UNIDADE	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

1.2.A contratação tem por finalidade proporcionar adequada identificação do local de realização da Feira PROVE, assegurando maior resistência da estrutura à ação do vento, menor risco de desprendimento da lona e maior durabilidade do material.

1.3.O objeto enquadra-se como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade, incluindo características dos materiais, dimensões, acabamento e condições de instalação, podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, sendo possível a comparação objetiva das propostas.

1.4. A entrega será realizada de forma única, contemplando a totalidade das 02 (duas) placas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o valor unitário de referência de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por placa.

1.6. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada nº 66, de autoria do Vereador Ronaldo Silva de Souza.

1.7. As placas deverão ser entregues em perfeitas condições, com estrutura íntegra, lona devidamente fixada, acabamento adequado e em plena conformidade com as dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. Não serão aceitos materiais com defeitos, deformações, avarias, falhas de acabamento, divergência de medidas ou qualquer outra desconformidade que comprometa a resistência, a segurança, a durabilidade ou a finalidade visual do objeto.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1.A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. As placas deverão ser confeccionadas nas dimensões de 14,50 m x 2,00 m cada, com estrutura em tubos de metalon 30 mm x 30 mm e revestimento em lona de impressão digital, conforme definido pela área demandante.

4.2. A estrutura deverá apresentar resistência e estabilidade adequadas à utilização em ambiente externo, especialmente quanto à ação do vento, reduzindo riscos de desprendimento, deformação ou comprometimento do conjunto.

4.3. A lona deverá ser devidamente fixada à estrutura metálica, com acabamento uniforme, boa tensão, adequada visualização da impressão e ausência de dobras, rasgos, falhas ou demais defeitos que prejudiquem sua aparência ou durabilidade.

4.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, livres de ferrugem, deformações, avarias ou vícios que comprometam a resistência, a segurança ou a qualidade final das placas.

4.5. A contratada deverá garantir que as dimensões, estrutura, revestimento e acabamento das placas estejam integralmente de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.6. A impressão digital deverá apresentar qualidade suficiente para assegurar legibilidade, nitidez e adequada identificação visual do espaço da Feira PROVE.

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela correção, reparo ou substituição de qualquer placa ou componente que apresente defeito, desconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar informações técnicas, imagens, amostras de acabamento ou outros elementos suficientes para comprovar a conformidade dos materiais e da solução proposta.

4.9. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, instalação e fixação das placas, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e elementos necessários à completa execução.

4.10. A instalação deverá assegurar adequada estabilidade, resistência e segurança das estruturas, especialmente quanto à exposição ao vento e às condições climáticas existentes no local.

4.11. Todos os componentes, materiais e elementos de fixação necessários à instalação deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.12. Após a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes eventualmente necessários e promover a limpeza do local, com retirada dos resíduos, embalagens e materiais remanescentes da execução.

4.13. A execução somente será considerada concluída após o fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação e aceite definitivo das 02 (duas) placas pela Administração.

4.14. Os requisitos estabelecidos têm por objetivo assegurar adequada resistência estrutural, durabilidade, segurança, qualidade visual e compatibilidade das placas com a finalidade e o local de utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução compreenderá a confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação e fixação de 02 (duas) placas de identificação, observadas integralmente as dimensões, materiais, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Antes do início da confecção, a Administração disponibilizará à contratada as informações, textos, logotipos, artes ou demais elementos gráficos necessários à composição visual das placas.

5.3. A contratada somente deverá iniciar a produção definitiva após a aprovação da arte pela Administração, quando aplicável.

5.4. O prazo máximo para confecção, fornecimento e completa instalação das placas será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e da aprovação definitiva da arte pela Administração, quando necessária.

5.5. As placas deverão ser entregues na Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, junto à Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, sendo posteriormente instaladas no local indicado pela Administração.

5.6. Caberá à contratada realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação das estruturas, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, elementos de fixação e demais materiais necessários à perfeita execução.

5.7. A instalação deverá assegurar adequada estabilidade, resistência e segurança das estruturas, observando as condições do local e a exposição à ação do vento.

5.8. Todos os custos relativos à confecção, materiais, impressão, mão de obra, transporte, montagem, instalação, fixação, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução deverão estar inclusas no preço ofertado.

5.9. Após a conclusão da instalação, a Administração realizará a conferência das dimensões, estrutura, materiais, qualidade da impressão, acabamento, montagem, fixação, estabilidade e demais requisitos estabelecidos.

5.10. Caso sejam constatadas defeitos, irregularidades, instabilidade, falhas de montagem ou fixação ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover a correção, reparo ou substituição no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. A contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução da contratação, mantendo atualizados nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

6.1.7. A Administração poderá solicitar a substituição do representante indicado quando houver motivo devidamente justificado relacionado ao adequado acompanhamento da contratação.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma que seja possível comprovar seu envio e recebimento.

6.1.13. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção das providências necessárias à regular execução do objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução ocorrerá após a confecção, entrega e completa instalação das 02 (duas) placas, mediante conferência quantitativa e qualitativa do objeto.

7.2. Para fins de medição, serão verificados o atendimento às dimensões estabelecidas, a utilização da estrutura em tubos de metalon 30 mm x 30 mm, o revestimento em lona de impressão digital, a qualidade da impressão e do acabamento, a integridade da estrutura, a adequada montagem, instalação e fixação, bem como sua estabilidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação, mediante conferência inicial da quantidade, integridade, montagem e condições aparentes de execução.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral das placas e da respectiva instalação, inclusive quanto às dimensões, materiais, acabamento, qualidade da impressão, fixação, estabilidade e ausência de defeitos ou avarias.

7.5. As desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. O pagamento será efetuado somente após a conclusão integral do fornecimento e instalação das 02 (duas) placas, seu recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.7. Não será devido pagamento enquanto persistirem defeitos, falhas de instalação, divergências de especificação ou demais irregularidades que impeçam o recebimento definitivo.

7.8. A medição e o pagamento ocorrerão em parcela única, considerando o preço global adjudicado, após a execução integral e o recebimento definitivo do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como **COMUM**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade, inclusive quanto às características dos materiais, dimensões, acabamento, montagem e instalação, podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2.2. O julgamento pelo menor preço global justifica-se pelo fato de a contratação compreender solução única e integrada, formada pelo fornecimento e instalação das 02 (duas) placas, sendo necessária a atuação de um único contratado para assegurar padronização dos materiais, acabamento, montagem, fixação e definição objetiva de responsabilidade pela execução.

8.2.3. O valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por placa possui caráter exclusivamente referencial para composição do orçamento estimado, sendo o julgamento realizado sobre o valor global da proposta, considerando a execução integral do objeto.

8.2.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução, incluindo confecção das placas, estrutura metálica, impressão em lona, materiais auxiliares, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.2.5. Para verificação da conformidade da solução ofertada, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, imagens, especificações dos materiais ou documento equivalente que permita comprovar o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.17. Declaração Unificada;

8.18. Certidão negativa correccional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes do início da execução, a contratada deverá indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento da contratação, apresentando nome, telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Administração.

9.2. A contratada deverá declarar ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões das placas, estrutura em tubos de metalon 30 mm x 30 mm, revestimento em lona de impressão digital, condições de transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, prazo e local de execução.

9.3. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar memorial descritivo, ficha técnica, imagens, especificações dos materiais ou documento equivalente que permita verificar a conformidade da solução proposta com as exigências deste Termo de Referência.

9.4. Antes da confecção definitiva, a contratada deverá observar os elementos gráficos, textos, logotipos ou artes fornecidos ou aprovados pela Administração, quando aplicável, não podendo promover alterações sem prévia autorização.

9.5. A contratada deverá manter válidas, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação direta.

9.6. O início da execução ocorrerá somente após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração.

9.7. A contratada deverá executar o objeto rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição de materiais, alteração de dimensões ou modificação da solução sem autorização prévia da Administração.

9.8. No momento da entrega, deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, contendo identificação do objeto, quantidade e valores correspondentes, bem como demais documentos eventualmente exigidos para recebimento e liquidação da despesa.

9.9. Antes do início da instalação, a contratada deverá verificar as condições do local indicado pela Administração, comunicando previamente eventual impedimento técnico que possa interferir na adequada execução.

9.10. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e elementos de fixação necessários à instalação completa e segura das estruturas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretária de Cidadania Trabalho e Ação Comunitária

II) Fonte de Recursos: (1290) – 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: Atividades Administrativas

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44

Capão da Canoa/RS, 25 de setembro de 2026.

Silvana Gonçalves Pinheiro Schacker

Secretária de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

Lucimara Roa Gimenes

Servidora Pública